

BTCU

Administrativo

Boletim do Tribunal de Contas da União

Diário Eletrônico

Ano 59 | nº 37 | Sexta-feira, 27/02/2026

Atos do Presidente	1
Gabinetes de Autoridades	3
Secretaria de Apoio Especializado	3
Secretaria-Geral da Presidência	4
Instituto Serzedello Corrêa	4
Secretaria-Geral de Administração.....	9
Secretaria Especializada em Gestão de Pessoas	9
Diretoria de Análise de Direitos	10
Secretaria Especializada em Orçamento, Finanças e Contabilidade.....	17

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Boletim do Tribunal de Contas da União
Regulamentado pelo art. 98 da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992,
e pelos §§ 3º a 5º do art. 295 do Regimento Interno do TCU

<http://www.tcu.gov.br>

btcu@tcu.gov.br

SAFS Lote 1 Anexo I sala 424 - CEP:70042-900 - Brasília - DF

Fones: 3527-7279/3527-7869/3527-2484/3527-5249

Presidente

VITAL DO RÊGO FILHO

Vice-Presidente

JORGE ANTONIO DE OLIVEIRA FRANCISCO

Ministros

WALTON ALENCAR RODRIGUES

BENJAMIN ZYMLER

JOÃO AUGUSTO RIBEIRO NARDES

BRUNO DANTAS

ANTONIO AUGUSTO JUNHO ANASTASIA

JHONATAN DE JESUS

Ministros-Substitutos

AUGUSTO SHERMAN CAVALCANTI

MARCOS BEMQUERER COSTA

WEDER DE OLIVEIRA

Ministério Público junto ao TCU

Procuradora-Geral

CRISTINA MACHADO DA COSTA E SILVA

Subprocuradores-Gerais

LUCAS ROCHA FURTADO

PAULO SOARES BUGARIN

Procuradores

MARINUS EDUARDO DE VRIES MARSICO

JÚLIO MARCELO DE OLIVEIRA

SERGIO RICARDO COSTA CARIBÉ

RODRIGO MEDEIROS DE LIMA

SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

Secretário-Geral

ALESSANDRO GIUBERTI LARANJA

segedam@tcu.gov.br

Boletim do Tribunal de Contas da União administrativo - Ano. 51, n. 197 (2018)- .
Brasília: TCU, 2018- .

Diário.

Continuação de: Boletim do Tribunal de Contas da União Administrativo Normal.

1. Ato administrativo - periódico - Brasil. I. Brasil. Tribunal de Contas da União (TCU).

Ficha catalográfica elaborada pela Biblioteca Ministro Ruben Rosa



ATOS DO PRESIDENTE**PORTARIAS****PORTARIA-TCU Nº 25, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026.**

Aquisição de estabilidade de servidores do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Contas da União.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no art. 28, inciso XIV, do regimento interno do Tribunal (aprovado pela Resolução-TCU nº 155, de 4 de dezembro de 2002, e alterado pela Resolução-TCU nº 246, de 30 de novembro de 2011), conforme parágrafo único do art. 21 da Portaria-TCU nº 103, de 1º de julho de 2020, e tendo em vista as informações constantes do processo nº TC-000.954/2026-8, resolve:

Art. 1º Fica reconhecida a aquisição da estabilidade no serviço público federal pelos seguintes servidores do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Contas da União:

Matrícula	Servidor	Cargo	Homologação do Estágio Probatório
12027-8	ALEXANDRE LIMA BAIÃO	Auditor Federal de Controle Externo	BTCU Administrativo nº 139, de 29/07/2025
12058-8	ANGIVALDO ALMEIDA FERREIRA JUNIOR	Auditor Federal de Controle Externo	BTCU Administrativo nº 139, de 29/07/2025
12013-8	CARLOS GUILHERME FARO GRATEROL	Auditor Federal de Controle Externo	BTCU Administrativo nº 139, de 29/07/2025
12047-2	CARLOS MAGNO DA COSTA DE MELLO LOPES	Auditor Federal de Controle Externo	BTCU Administrativo nº 139, de 29/07/2025
12034-0	CAROLINA NOGUEIRA DE SOUZA	Auditor Federal de Controle Externo	BTCU Administrativo nº 139, de 29/07/2025
12044-8	DANIEL TAJ AHID GARRETO	Auditor Federal de Controle Externo	BTCU Administrativo nº 139, de 29/07/2025
12028-6	FERNANDO HENRIQUE HASEGAWA	Auditor Federal de Controle Externo	BTCU Administrativo nº 139, de 29/07/2025
12021-9	GABRIEL KEINE KUGA	Auditor Federal de Controle Externo	BTCU Administrativo nº 139, de 29/07/2025
12039-1	GABRIEL SENA GALVÃO	Auditor Federal de Controle Externo	BTCU Administrativo nº 139, de 29/07/2025
12035-9	GUILHERME CASSEANO DE SOUZA	Auditor Federal de Controle Externo	BTCU Administrativo nº 139, de 29/07/2025
12014-6	HENRIQUE NAPOLEÃO RODRIGUES	Auditor Federal de Controle Externo	BTCU Administrativo nº 139, de 29/07/2025
4675-2	HENRIQUE ZELENOVSKY	Auditor Federal de Controle Externo	BTCU Administrativo nº 139, de 29/07/2025
10595-3	JOÃO MARCOS RIBEIRO DE SANTA ANA	Auditor Federal de Controle Externo	BTCU Administrativo nº 139, de 29/07/2025
12015-4	JOÃO PAULO JORGE DE OLIVEIRA	Auditor Federal de Controle Externo	BTCU Administrativo nº 139, de 29/07/2025
12048-0	JOÃO PEDRO BATISTA RIBEIRO COSTA	Auditor Federal de Controle Externo	BTCU Administrativo nº 139, de 29/07/2025
12026-0	KÁSSIO RAMOS LOPES DE ALENCAR	Auditor Federal de Controle Externo	BTCU Administrativo nº 139, de 29/07/2025

Matrícula	Servidor	Cargo	Homologação do Estágio Probatório
12038-3	KAUÊ LUNARD KAWASHITA	Auditor Federal de Controle Externo	BTCU Administrativo nº 139, de 29/07/2025
12025-1	LEONARDO ARAÚJO NUNES	Auditor Federal de Controle Externo	BTCU Administrativo nº 139, de 29/07/2025
12037-5	LEONARDO RIBEIRO ARANTES	Auditor Federal de Controle Externo	BTCU Administrativo nº 139, de 29/07/2025
12042-1	LUCAS JOSÉ SILVA DA SILVEIRA	Auditor Federal de Controle Externo	BTCU Administrativo nº 139, de 29/07/2025
12051-0	LUIZ HENRIQUE VIEIRA LEÃO	Auditor Federal de Controle Externo	BTCU Administrativo nº 139, de 29/07/2025
12033-2	MARIA CAROLINA FERREIRA BORGES TEIXEIRA	Auditor Federal de Controle Externo	BTCU Administrativo nº 139, de 29/07/2025
12030-8	MARIANE FRANCA DA SILVA	Auditor Federal de Controle Externo	BTCU Administrativo nº 139, de 29/07/2025
12031-6	MATHEUS BISPO DE PINHO	Auditor Federal de Controle Externo	BTCU Administrativo nº 139, de 29/07/2025
12022-7	NATHAN ORTIZ KLASSMANN	Auditor Federal de Controle Externo	BTCU Administrativo nº 139, de 29/07/2025
12017-0	PAULO MARCELO ALVES FERNANDES	Auditor Federal de Controle Externo	BTCU Administrativo nº 139, de 29/07/2025
12045-6	PEDRO ADOLFO RODRIGUES DE PAULA GOMES	Auditor Federal de Controle Externo	BTCU Administrativo nº 139, de 29/07/2025
12023-5	PEDRO ROCHA DE MORAES	Auditor Federal de Controle Externo	BTCU Administrativo nº 139, de 29/07/2025
12090-1	RAFAEL DE FRANCA MENEZES	Auditor Federal de Controle Externo	BTCU Administrativo nº 139, de 29/07/2025
12036-7	RAONY LUNA RIBEIRO FERREIRA LIMA	Auditor Federal de Controle Externo	BTCU Administrativo nº 139, de 29/07/2025
12024-3	RENAN DE PAULA NEVES	Auditor Federal de Controle Externo	BTCU Administrativo nº 139, de 29/07/2025
12016-2	THACIO GARCIA SCANDAROLI	Auditor Federal de Controle Externo	BTCU Administrativo nº 139, de 29/07/2025
12029-4	THIAGO DE PAULA GARCIA CAIXETA	Auditor Federal de Controle Externo	BTCU Administrativo nº 139, de 29/07/2025
12032-4	THIALLE QUEIROZ DE OLIVEIRA	Auditor Federal de Controle Externo	BTCU Administrativo nº 139, de 29/07/2025
12020-0	TIAGO DONIZETE GONÇALVES	Auditor Federal de Controle Externo	BTCU Administrativo nº 139, de 29/07/2025
12052-9	VALCLAYTON GOIS DUARTE	Auditor Federal de Controle Externo	BTCU Administrativo nº 139, de 29/07/2025
9794-2	VINÍCIUS DOS PASSOS SOARES	Auditor Federal de Controle Externo	BTCU Administrativo nº 139, de 29/07/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

VITAL DO RÊGO

GABINETES DE AUTORIDADES

SECRETARIA DE APOIO ESPECIALIZADO

EXTRATOS PARA PUBLICAÇÃO

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA DE VIAGEM

DIÁRIAS

Autorização de Pagamento para Viagem Autorizada por Instância Competente

FUNDAMENTO: art. 31 da Portaria-TCU nº 443/2018; art. 1º, inciso XVIII, da Portaria-TCU nº 8/2025; e art. 1º da Portaria-Segedam nº 21/2025;
AUTORIZAÇÃO DA VIAGEM (ATO DE DESIGNAÇÃO): Despacho da Presidência à peça 10;
ATIVIDADE(S): VII Congresso Internacional de Controle Público e Luta Contra a Corrupção - Sistema Hermes nº 15/2026;
LOCAL/PERÍODO: Granada - Espanha - de 01 a 06/03/2026;
ATESTAÇÃO: Seae.

NOME/MATRÍCULA	CARGO/ FUNÇÃO	PERÍODO VIAGEM	PERÍODO COM DIÁRIAS / QUANTIDADE	DIAS ÚTEIS	VALOR UNIT.	DESC AUX.-ALIM.	TOTAL DIÁRIAS	ADIC. EMB./DES.	TOTAL A PAGAR
SERGIO RICARDO COSTA CARIBÉ / 5912-9	Procurador	26/02/2026 a 11/03/2026	26/02/2026 a 09/03/2026 (11,5)	7,5	US\$ 863,46	R\$ 634,27	US\$ 9.929,79	US\$ 199,56	US\$ 10.129,35
FABIO DENILSON DE ALMEIDA VASCONCELOS FILHO / 12587-3	ASS/90% da diária de Procurador	26/02/2026 a 11/03/2026	26/02/2026 a 09/03/2026 (11,5)	7,5	US\$ 777,11	R\$ 634,27	US\$ 8.936,81	US\$ 199,56	US\$ 9.136,37
JOSÉ ÍTHALO DA SILVA SANTOS / ***.298.124.**	Colaborador eventual	26/02/2026 a 11/03/2026	26/02/2026 a 09/03/2026 (11,5)	7,5	US\$ 863,46	R\$ 0,00	US\$ 9.929,79	US\$ 199,56	US\$ 10.129,35

Em 27 de fevereiro de 2026.

CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA
Secretário da Seae

SECRETARIA-GERAL DA PRESIDÊNCIA**INSTITUTO SERZEDELLO CORRÊA****EDITAIS**

EDITAL-ISC Nº 01, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026 (*)

**PROCESSO SELETIVO PARA CONCESSÃO DE
BOLSAS DE ESTUDO PARA PÓS-GRADUAÇÃO - 1º semestre de 2026**

1. DAS INFORMAÇÕES GERAIS

- 1.1. O Instituto Serzedello Corrêa (ISC) torna público o processo seletivo para concessão de bolsas de estudo no âmbito do Programa de Pós-Graduação do Tribunal de Contas da União (TCU), em conformidade com este Edital e com a Resolução-TCU nº 212/2008, observados os benefícios do Programa Reconhe-Ser, na forma do incentivo previsto no inciso II do art. 9º e detalhado no Anexo II da Portaria-TCU nº 306/2019.
- 1.2. A seleção destina-se aos servidores ativos do TCU, portadores de diploma de nível superior, ocupantes dos cargos de Auditor Federal de Controle Externo (AUFC), Técnico Federal de Controle Externo (TEFC) e Auxiliar de Controle Externo (AUX).
- 1.3. Serão passíveis de reembolso as despesas acadêmicas referentes ao período letivo iniciado a partir de 1º de janeiro de 2026.
- 1.4. Serão aceitos apenas cursos com início até 31 de julho de 2026.
- 1.5. Não serão reembolsadas despesas realizadas em período anterior à data de posse do servidor no TCU.
- 1.6. A aprovação no presente processo seletivo não impede o uso da licença para capacitação prevista na Resolução-TCU nº 212/2008, desde que atendidos os requisitos legais e normativos aplicáveis.

2. DOS VALORES E QUANTITATIVOS DE BOLSAS DE ESTUDO

- 2.1. O orçamento total para o presente processo seletivo é de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), podendo ser alterado pelo ISC em função da disponibilidade orçamentária.
- 2.2. A bolsa de estudo para cada candidato selecionado está limitada a:
 - a) R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), no caso de curso de especialização (pós-graduação *lato sensu*);
 - b) R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), no caso de curso de mestrado (pós-graduação *stricto sensu*);
 - c) R\$ 137.500,00 (cento e trinta e sete mil e quinhentos reais), no caso de curso de doutorado ou pós-doutorado (pós-graduação *stricto sensu*).
- 2.3. A bolsa de estudo destina-se ao custeio parcial de até 70% (setenta por cento) do valor total do curso indicado pelo candidato.
 - 23.1. O incentivo previsto no inciso II do art. 9º e detalhado no Anexo II da Portaria-TCU nº 306/2019 (“bolsa 100%”) será concedido mediante oferta de 60 pontos do Programa Reconhe-Ser até o final do prazo para inscrições, mantendo-se a observância aos limites dispostos nos itens 2.1 e 2.2.

2.4. Os limites quantitativos de bolsas de estudo concedidas por meio deste processo seletivo são os seguintes:

- a) até 20 (vinte) bolsas de estudo para cursos de especialização (pós-graduação *lato sensu*);
- b) até 10 (dez) bolsas de estudo para cursos de mestrado (pós-graduação *stricto sensu*); e
- c) até 5 (cinco) bolsas de estudo para cursos de doutorado ou pós-doutorado (pós-graduação *stricto sensu*).

3. DO CRONOGRAMA

3.1. A seleção observará o cronograma a seguir:

Etapa	Prazo
Inscrições dos candidatos	25/02/2026 a 28/03/2026
Análise das inscrições	29/03/2026 a 30/03/2026
Divulgação de resultado preliminar	31/03/2026
Interposição de recurso	01/04/2026 a 06/04/2026
Divulgação de resultado final	07/04/2026

4. DOS CURSOS ACEITOS

4.1. Requisitos da instituição de ensino

- I. cursos de pós-graduação *lato sensu*, presenciais ou a distância, promovidos por instituição de ensino superior brasileira credenciada ou reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) que detenha Índice Geral de Cursos (IGC) igual ou superior a 3 (três); ou, no caso de instituição estrangeira, de reconhecida qualidade;
- II. cursos de pós-graduação *stricto sensu*, presenciais ou a distância, promovidos por instituição de ensino superior brasileira credenciada ou reconhecida pelo MEC que detenha IGC igual ou superior a 3 (três) ou, no caso de instituição estrangeira, cuja titulação seja revalidada por universidade brasileira, nos termos da Lei nº 9.394/1996 (LDB), e que esta detenha IGC igual ou superior a 3 (três).
- III. na ausência de IGC, considerar-se-á o Conceito Institucional (CI) ou o Conceito Institucional EaD (CI-EaD), conforme a modalidade do curso, igual ou superior a 3 (três).

4.2. Exigências para o candidato

- 4.2.1 O candidato deve demonstrar, de forma inequívoca, qual será sua contribuição para o Tribunal com a formação pretendida, explicitando no formulário de aplicação do conhecimento qual é a relevância e a utilidade do produto científico a ser desenvolvido para a melhoria de processos ou serviços que impactem o aprimoramento do Controle Externo, da Gestão Pública ou dos resultados organizacionais da unidade à qual esteja vinculado.

5. DAS INSCRIÇÕES

- 5.1. A inscrição será realizada exclusivamente pelo Sistema ISCnet, em formulário específico para cada grau acadêmico (especialização, mestrado ou doutorado). O roteiro com o passo a passo se encontra na aba “documentos” no evento do ISCnet.
- 5.2. Cada candidato poderá pleitear apenas um curso. Havendo mais de uma inscrição para um mesmo candidato, considerar-se-á apenas a mais recente, sendo desclassificadas as demais.
- 5.3. O candidato que optar pelo benefício previsto no subitem 2.3.1 deverá bloquear os pontos no Sistema Reconhe-Ser impreterivelmente até o término do período de inscrições. O roteiro do passo a passo se encontra na aba “documentos” no evento do ISCnet.

6. DAS VEDAÇÕES

6.1. É vedada a participação de servidor que:

- I. nos últimos dois anos, tenha obtido desempenho insuficiente – entendido como não concluir, concluir sem aproveitamento ou não entregar monografia, dissertação, tese ou outro trabalho de conclusão de curso (TCC), mesmo que as disciplinas tenham sido regularmente concluídas – em:
 - i. curso de pós-graduação custeado pelo Tribunal, parcial ou integralmente;
 - ii. curso de pós-graduação realizado sob regime de afastamento integral (art. 29, I, da Resolução-TCU nº 212/2008);
 - iii. curso de pós-graduação realizado sob regime especial de cumprimento de jornada de trabalho (art. 29, II, da Resolução-TCU nº 212/2008); e
 - iv. curso de pós-graduação ou elaboração de TCC realizado sob regime de licença para capacitação (art. 33 da Resolução-TCU nº 212/2008).
- II. tenha desistido de Programa de Bolsa de Pós-Graduação anterior, salvo nas hipóteses de desistência sem ônus previstas no Edital de origem;
- III. esteja usufruindo, até o término das inscrições, de bolsa de estudo para pós-graduação concedida pelo TCU;
- IV. esteja cursando, até o prazo final das inscrições, pós-graduação promovida pelo TCU diretamente ou por meio de contrato com instituição de ensino superior.

6.2. Para participação em novo processo seletivo, o servidor deverá apresentar os comprovantes de conclusão determinados no edital regedor da bolsa de estudo já recebida e comprovar a inexistência de pendências de reembolso ou de restituição.

7. DA SELEÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

7.1. A avaliação das inscrições será realizada por Comissão Avaliadora composta por servidores do ISC, que poderá consultar gestores e servidores de outras unidades do TCU para subsidiar o julgamento.

7.2. A classificação observará, nesta ordem, os seguintes critérios, considerados os demais requisitos deste Edital:

- I. • servidores que ainda não tenham sido contemplados com bolsa de pós-graduação;
- II. • ordem decrescente do IGC da instituição pretendida (ou CI/CI-EaD, quando aplicável);
- III. • relevância, aderência e impacto dos produtos científicos propostos.

7.3. Em caso de empate, poderão ser considerados, sucessivamente: (a) maior tempo de efetivo exercício no TCU; (b) menor custo total do curso; (c) proximidade entre o objeto do curso e as diretrizes estratégicas do TCU.

7.4. Os candidatos poderão interpor recursos contra o resultado preliminar por meio do Sistema ISCnet, com justificativa clara do pedido. O resultado de cada recurso será informado individualmente ao candidato.

8. MUDANÇA DE CURSO

8.1. O bolsista poderá solicitar mudança do curso inicialmente aprovado mediante abertura de solicitação no Sistema ISCnet, informando o novo curso e a justificativa da alteração.

8.2. A solicitação será analisada pelo ISC e, se aprovada, resultará em nova autorização.

8.3. A bolsa para o novo curso será calculada com base no valor deste ou no saldo da bolsa originalmente concedida, prevalecendo o menor entre eles.

9. DA DESISTÊNCIA

- 9.1. O bolsista poderá solicitar desistência da bolsa por meio do Sistema ISCnet, apresentando justificativa clara para o pedido e sujeitando-se às sanções aplicáveis, exceto nas hipóteses previstas no item 9.2.
- 9.2. Não haverá ônus ao bolsista que desistir da bolsa em decorrência de:
- a) desistência formalizada até o término do prazo para interposição de recursos;
 - b) licença ou afastamento, de carácter não voluntário, nos termos da Lei nº 8.112/1990;
 - c) remoção de ofício ou a pedido, nos termos da Resolução-TCU nº 182/2005; e
 - d) necessidade do serviço, atestada pelo dirigente imediato e ratificada pela autoridade competente.
- 9.3. A solicitação de desistência será submetida à análise da Diretora-Geral do ISC, que decidirá sobre o pedido.

10. DAS SANÇÕES

- 10.1. Considera-se desistência não justificada a não conclusão do curso até a data-limite informada no ato de inscrição, sem apresentação de justificativa aceita pelo ISC.
- 10.2. Em caso de reprovação no curso, descumprimento das obrigações previstas neste Edital ou desistência não justificada, o bolsista deverá restituir integralmente ao TCU o valor recebido, atualizado monetariamente por meio do Sistema Débito, a partir da data do último recebimento, sem prejuízo das sanções previstas na Resolução-TCU nº 212/2008.
- 10.3. O servidor enquadrado em desistência não justificada, além da restituição, ficará impedido de participar de seleções para bolsa de pós-graduação nos dois anos subsequentes à identificação da desistência.

11. DOS REEMBOLSOS

- 11.1. Após autorização da Diretora-Geral do ISC e publicação do resultado final, o Sistema ISCnet ficará disponível para receber os pedidos de reembolso.
- 11.2. Documentação necessária (anexar ao Sistema ISCnet):
- a) Comprovantes das despesas e dos respectivos pagamentos;
 - b) Formulário de reembolso devidamente preenchido;
 - c) Contrato de Prestação de Serviços Educacionais (apenas no primeiro pedido).
- 11.3. Não serão aceitos agendamentos de pagamento como comprovante. Não haverá ressarcimento de diárias, passagens, multas por atraso ou outras despesas.
- 11.4. O reembolso de cada parcela não poderá exceder o valor expresso no respectivo comprovante de pagamento, e o total reembolsado não poderá ultrapassar os limites autorizados para a bolsa.
- 11.5. Os pedidos de reembolso submetidos até o último dia útil de cada mês serão pagos na folha do mês subsequente, exceto no período de recesso do TCU, caso em que será considerado como prazo limite o último dia útil anterior ao recesso.
- 11.6. Pagamentos em moeda estrangeira:**
- 11.6.1. Os valores reembolsados serão aqueles convertidos em Reais constantes da fatura do cartão de crédito do servidor.
 - 11.6.2. Ao valor da bolsa, poderão ser acrescidos até 30% (trinta por cento) decorrentes de variação cambial.

- 11.7. O direito de solicitar os reembolsos prescreve 90 (noventa) dias após a data prevista para a conclusão do curso.
- 11.8. Identificado reembolso indevido, o bolsista deverá restituir integralmente o valor percebido a maior, atualizado monetariamente por meio do Sistema Débito, a partir da data do recebimento.

12. OBRIGAÇÕES PARA CONCLUSÃO DO CURSO

- 12.1. O servidor beneficiado deverá observar o **Anteprojeto de Aplicação de Conhecimento**, declarando conhecer e aceitar os termos deste Edital e da Resolução-TCU nº 212/2008, que as informações prestadas são verídicas e que se compromete a permanecer nos quadros do Tribunal, na condição de servidor ativo, por período equivalente à duração do curso após o seu término, sob pena de restituição ao TCU do valor total investido.
- 12.2. Dentro do prazo previsto para a conclusão, o bolsista deverá encaminhar via ISCnet:
- a) Certificado ou diploma emitido pela instituição de ensino;
 - b) Comprovante de encaminhamento do trabalho de conclusão de curso aprovado (quando houver), em formato PDF, para a Biblioteca do TCU, pelo e-mail biblioteca@tcu.gov.br.

12.3. Em caso de submissão do produto científico para publicação, o(a) autor(a) deverá:

- a) indicar sua filiação ao Instituto Serzedello Corrêa (ISC), podendo incluir filiações adicionais;
- b) mencionar a vinculação ao Grupo de Pesquisa do ISC/TCU, se houver; e
- c) apresentar referência ao apoio recebido do ISC, utilizando, no idioma do trabalho, a seguinte expressão: "O presente trabalho foi realizado com apoio financeiro do Instituto Serzedello Corrêa".

12.4 Necessidade de prazo adicional:

- 12.4.1. O bolsista deverá formalizar pedido de dilação de prazo por meio do Sistema ISCnet, com justificativa clara.
- 12.4.2. A Diretora-Geral do ISC decidirá sobre a concessão do novo prazo, observados os critérios de oportunidade, conveniência e razoabilidade.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1. O candidato é inteiramente responsável pela correção e veracidade das informações prestadas. Ao se inscrever, reconhece e aceita as normas deste Edital.
- 13.2. As inscrições configuram solicitação de participação em evento por iniciativa própria, nos termos do § 1º do art. 7º da Resolução-TCU nº 212/2008.
- 13.3. A concessão da bolsa não implica liberação do servidor de seu horário de trabalho para participação no curso.
- 13.4. Dúvidas poderão ser encaminhadas para o e-mail posgraduacao@tcu.gov.br.
- 13.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretora-Geral do ISC.

ANA CRISTINA SIQUEIRA NOVAES
Diretora-Geral do ISC

(* Republicado por ter saído com incorreção do original no BTCU Administrativo nº 35, de 25/02/2026, p. 6)

SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO**SECRETARIA ESPECIALIZADA EM GESTÃO DE PESSOAS****EXTRATOS PARA PUBLICAÇÃO****ALTERAÇÃO DE UNIDADE DE VINCULAÇÃO TÉCNICA
-Deferimento-**

Em 27 de fevereiro de 2026

O SECRETÁRIO ESPECIALIZADO EM GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no inciso III do artigo 1º da Portaria-Segedam nº 6, de 2 de janeiro de 2025, resolve:

ALTERAR a unidade de vinculação técnica de RENÊ FORTALEZA ROCHA, matrícula 3542-4, de Secretaria Especializada em Compras Públicas para Consultoria Jurídica a partir de 2/3/2026.

(Número de controle: 15231)

ALEXANDRE PEIXOTO FIGUEIRA
Secretário da SecPessoas

RESSARCIMENTO DE DESPESAS**- Autorização -**

FUNDAMENTO LEGAL: Portaria-TCU 61, de 3 de março de 2010, c/c a Portaria-TCU 273, de 11 de outubro de 2011, e subdelegação de competência constante na Portaria-SecPessoas 3, de 3 de janeiro de 2025.

Em 26 de fevereiro de 2026

AUTORIZANDO, no processo de interesse da servidora AMELIA MIDORI YAMANE SEKIDO (Matrícula 6253-7), o ressarcimento parcial com assistência farmacêutica indireta, referente a despesas com a aquisição de medicamentos de uso contínuo não fornecidos pelo SUS.

(TC 047.559/2020-9)

MILENA DE OLIVEIRA MARCHÃO
Secretária-Adjunta substituta

DIRETORIA DE ANÁLISE DE DIREITOS**PORTARIAS****PORTARIA-DIADI Nº 35, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026**

A DIRETORA DE ANÁLISE DE DIREITOS DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso da atribuição que lhe confere o disposto no inciso IV do art. 3º da Portaria nº 3, de 3 de janeiro de 2025, da Secretaria especializada em gestão de pessoas deste Tribunal, e, tendo em vista o que consta da Portaria-TCU nº 323, de 1º de outubro de 2019, resolve:

Art. 1º Designar JOÃO VICTOR MOURA CUNHA, matrícula 12353-6, AUFC, para exercer a função de confiança de Especialista Sênior I, código FC-3, no período compreendido entre a data de publicação desta Portaria e 30 de setembro de 2026.

Parágrafo único. Será realizado o trabalho "Auditoria de natureza operacional sobre a atividade fiscalizatória da Agência Nacional do Petróleo acerca da qualidade de combustíveis.", código 1139, patrocinado pelo(a) AudPetróleo e autorizado pelo(a) SEGECEX em 25/2/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CRÍSCIE LIZITA LÔBO SILVEIRA

(Publicado no DOU Edição nº 39 de 27/02/2026, Seção 2, p. 80)

EXTRATOS PARA PUBLICAÇÃO**FUNÇÃO DE CONFIANÇA
- Designação de substituto eventual -**

Em 26 de fevereiro de 2026

A DIRETORA DE ANÁLISE DE DIREITOS, no uso da atribuição que lhe confere o disposto no inciso V do art. 3º da Portaria nº 3, de 3 de janeiro de 2025, da Secretaria especializada em gestão de pessoas deste Tribunal, resolve:

DESIGNAR BRUNO FRACASSO, matrícula 10225-3, para substituir, no(a) Dipog/AudFiscal/Secretaria de Controle Externo de Contas Públicas, o(a) Diretor, código FC-4, ROBERTA MALLAB COSCARELLI, matrícula 10169-9, nos seus afastamentos eventuais a partir de 2/3/2026.

(Número de controle: 15243)

CRÍSCIE LIZITA LÔBO SILVEIRA
Diretora da Diadi

FUNÇÃO DE CONFIANÇA
- Designação de substituto eventual -

Em 26 de fevereiro de 2026

A DIRETORA DE ANÁLISE DE DIREITOS, no uso da atribuição que lhe confere o disposto no inciso V do art. 3º da Portaria nº 3, de 3 de janeiro de 2025, da Secretaria especializada em gestão de pessoas deste Tribunal, resolve:

DESIGNAR VICTOR LAHIRI HART, matrícula 7692-9, para substituir, no(a) Seint/Disesp/Secretaria de Tecnologia da Informação e Evolução Digital, o(a) Chefe de Serviço, código FC-3, LEANDRO DOS SANTOS RIBEIRO, matrícula 10677-1, nos seus afastamentos eventuais a partir de 27/2/2026.

(Número de controle: 15239)

CRÍSCIE LIZITA LÔBO SILVEIRA
Diretora da Diadi

FUNÇÃO DE CONFIANÇA
- Designação de substituto eventual -

Em 27 de fevereiro de 2026

A DIRETORA DE ANÁLISE DE DIREITOS, no uso da atribuição que lhe confere o disposto no inciso V do art. 3º da Portaria nº 3, de 3 de janeiro de 2025, da Secretaria especializada em gestão de pessoas deste Tribunal, resolve:

DESIGNAR ANDRÉ GARCIA SANCHES MUNIZ, matrícula 12879-1, para substituir, no(a) Consultoria Jurídica, o(a) Assistente Administrativo, código FC-1, CAIO CÉSAR SOBREIRA STIGERT, matrícula 11170-8, nos seus afastamentos eventuais a partir de 2/3/2026.

(Número de controle: 15248)

CRÍSCIE LIZITA LÔBO SILVEIRA
Diretora da Diadi

FUNÇÃO DE CONFIANÇA
- Dispensa de substituto eventual -

Em 26 de fevereiro de 2026

A DIRETORA DE ANÁLISE DE DIREITOS, no uso da atribuição que lhe confere o disposto no inciso V do art. 3º da Portaria nº 3, de 3 de janeiro de 2025, da Secretaria especializada em gestão de pessoas deste Tribunal, resolve:

DISPENSAR, a partir de 1 de abril de 2026, PIETRO DE OLIVEIRA COSTA, matrícula 8264-3, AUFC, da função de substituto eventual do(a) Coordenador de Ações de Controle, código FC-3, CLÁUDIA MARA VIDAL BEBIANO, matrícula 9502-8, AUFC, exercida no(a) Secretaria de Controle Externo de Contas Públicas.

(Número de controle: 15244)

CRÍSCIE LIZITA LÔBO SILVEIRA
Diretora da Diadi

FUNÇÃO DE CONFIANÇA
- Substituição -

Em 27 de fevereiro de 2026

A DIRETORA DE ANÁLISE DE DIREITOS, no uso da atribuição que lhe confere o disposto no inciso V do art. 3º da Portaria nº 3, de 3 de janeiro de 2025, da Secretaria especializada em gestão de pessoas deste Tribunal, resolve:

DESIGNAR ANTONIO ORLANDO ALVES, matrícula 1591-1, para substituir, no(a) Gabinete do Ministro-Substituto WEDER DE OLIVEIRA, o(a) Assistente Técnico, código FC-2, PATRICIA MARIA CARNEIRO DE SANTANNA, matrícula 2061-3, no período de 9/3/2026 a 20/3/2026, em virtude do afastamento legal deste(a).

(Número de controle: 15253)

CRÍSCIE LIZITA LÔBO SILVEIRA
Diretora da Diadi

FUNÇÃO DE CONFIANÇA
- Substituição -

Em 27 de fevereiro de 2026

A DIRETORA DE ANÁLISE DE DIREITOS, no uso da atribuição que lhe confere o disposto no inciso V do art. 3º da Portaria nº 3, de 3 de janeiro de 2025, da Secretaria especializada em gestão de pessoas deste Tribunal, resolve:

DESIGNAR JOÃO PAULO ALEXANDRE DE SOUSA, matrícula 10597-0, para substituir, no(a) D1Consenso/Secretaria de Controle Externo de Solução Consensual e Prevenção de Conflitos, o(a) Coordenador de Solução Consensual, código FC-3, CLEBER AKIRA OKAMOTO, matrícula 10636-4, no período de 9/3/2026 a 10/3/2026, em virtude do afastamento legal deste(a).

(Número de controle: 15255)

CRÍSCIE LIZITA LÔBO SILVEIRA
Diretora da Diadi

FUNÇÃO DE CONFIANÇA
- Substituição -

Em 27 de fevereiro de 2026

A DIRETORA DE ANÁLISE DE DIREITOS, no uso da atribuição que lhe confere o disposto no inciso V do art. 3º da Portaria nº 3, de 3 de janeiro de 2025, da Secretaria especializada em gestão de pessoas deste Tribunal, resolve:

DESIGNAR DEBORA CRISTINA INDELICATO DE MIRANDA RIOS, matrícula 11526-6, para substituir, no(a) Seac-op/Diac/Secretaria Especializada em Ambientes Físicos, o(a) Chefe de Serviço, código FC-3, FRANCISCO BASÍLIO DE AGUIAR, matrícula 2966-1, no período de 12/3/2026 a 10/4/2026, em virtude do afastamento legal deste(a) e impedimento do(a) substituto(a) eventual.

(Número de controle: 15249)

CRÍSCIE LIZITA LÔBO SILVEIRA
Diretora da Diadi

FUNÇÃO DE CONFIANÇA
- Substituição -

Em 27 de fevereiro de 2026

A DIRETORA DE ANÁLISE DE DIREITOS, no uso da atribuição que lhe confere o disposto no inciso V do art. 3º da Portaria nº 3, de 3 de janeiro de 2025, da Secretaria especializada em gestão de pessoas deste Tribunal, resolve:

DESIGNAR NELSON HOMERO DUMAS, matrícula 40640-6, para substituir, no(a) Gabinete do Ministro-Substituto WEDER DE OLIVEIRA, o(a) Assessor de Ministro-Substituto, código FC-5, ROGÉRIO BLASS STAUB, matrícula 5053-9, no período de 4/3/2026 a 1/4/2026, em virtude do afastamento legal deste(a).

(Número de controle: 15252)

CRÍSCIE LIZITA LÔBO SILVEIRA
Diretora da Diadi

SERVIÇO DE CONCESSÃO DE VANTAGENS E DIREITOS

EXTRATOS PARA PUBLICAÇÃO

ASSISTÊNCIA PRÉ-ESCOLAR
- Concessão -

Em 27 de fevereiro de 2026

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 1º, §§ 1º e 2º, da Portaria-TCU nº 642/1996 e subdelegação de competência constante da Portaria-Portaria-Diadi nº 2/2025.

CONCEDO, no processo de interesse do(a) servidor(a) abaixo relacionado(a), a assistência pré-escola pelo(a) dependente indicado(a), na forma proposta pelo Serviço Concessão de Vantagens e Direitos - SCV.

NOME/MATRÍCULA	DEPENDENTE/VÍNCULO	DATA INICIAL
MATEUS SOUZA VICTOR / TEFC / 12907-0	***** VICTOR / FILHO(A)	25/02/2026

(Solicitação Cesp nº 47749)

BETHANIA NICOLI GUIMARAES LUZ
Chefe do SCV

AUXÍLIO-NATALIDADE
- Concessão -

Em 27 de fevereiro de 2026

FUNDAMENTO LEGAL: art. 196, § 2º, da Lei nº 8.112/90 e subdelegação de competência constante da Portaria-Diadi nº 2/2025.

CONCEDO, no processo de interesse do(a) servidor(a) abaixo relacionado(a), o auxílio-natalidade pelo dependente indicado, na forma proposta pelo Serviço de Concessão de Vantagens e Direitos- SCV.

NOME/MATRÍCULA	DEPENDENTE/VÍNCULO
MATEUS SOUZA VICTOR / TEFC / 12907-0	***** VICTOR / FILHO(A)

(Solicitação Cesp nº 47748)

BETHANIA NICOLI GUIMARAES LUZ
Chefe do SCV

LICENÇA CAPACITAÇÃO
- Concessão -

Em 27 de fevereiro de 2026

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 87 da Lei nº 8.112/1990, com redação dada pela Lei nº 9.527/1997, Resolução-TCU nº 212/2008, Portaria-Conjunta ISC-Segep nº 1/2019 e subdelegação de competência constante da Portaria-Diadi nº 2/2025.

AUTORIZO, no processo de interesse do servidor abaixo relacionado, a concessão da licença para capacitação.

NOME/CARGO/MATRÍCULA	PERÍODO DE FRUIÇÃO	PARCELA	QUINQUÊNIO	PERÍODO AQUISITIVO
ROBSON DE ALMEIDA PEREIRA / AUFC / 5532-8 / SETID/SEGEPPRES	10/03/2026 a 10/04/2026	1ª	4º	30/06/2017 a 28/06/2022

(Solicitação Cesp nº 47713)

BETHANIA NICOLI GUIMARAES LUZ
Chefe do SCV

LICENÇA PATERNIDADE
- Concessão -

Em 27 de fevereiro de 2026

FUNDAMENTO LEGAL: § 1º do art. 10 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias; art. 1º da Lei nº 11.770, de 9/9/2008, alterada pela Lei nº 13.257, de 8/3/2016; Portaria-TCU nº 464, de 24/10/2017; e subdelegação de competência constante da Portaria-Diadi nº 2/2025.

CONCEDO, no processo de interesse do servidor MATEUS SOUZA VICTOR / TEFC / 12907-0, a licença-paternidade por 5 (cinco) dias, no período de 25/02/2026 a 01/03/2026, com prorrogação por 15 (quinze) dias, no período de 02/03/2026 a 16/03/2026.

(Solicitação Cesp nº 47711)

BETHANIA NICOLI GUIMARAES LUZ
Chefe do SCV

SECRETARIA ESPECIALIZADA EM ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE**EXTRATOS PARA PUBLICAÇÃO****RESSARCIMENTO DE DESPESAS****- Autorização -**

FUNDAMENTO LEGAL: Portaria Segedam nº 26, de 19 de agosto de 2024 e subdelegação de competência conferida pelo art. 5º, III da Portaria SecFinanças nº 1, de 8 de janeiro de 2025.

SERVIDOR: TIAGO GOZZER VIEGAS, matrícula 6581-1.

LOTAÇÃO: DF|SEGEDAM/SecPessoas/Dsaud/SAPS.

AQUISIÇÃO: Ressarcimento de vacina.

VALOR A RESSARCIR (R\$): 873,18.

AUTORIZO, na forma proposta na solicitação SFA-6283, conforme descrito acima.

Em 27 de fevereiro de 2026.

NÍCOLAS ARRUDA BEZERRA

Assessor da SecFinanças-ASS